



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.141, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a contratação administrativa,  
temporária e emergencial.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a  
contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de  
atender necessidade temporária de excepcional de interesse público:

I — 07 (Sete) Cargos na categoria funcional de Supervisor Técnico de nível superior,  
Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento TCII.

Parágrafo único. A necessidade temporária de excepcional de  
interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial do cargo,  
se faz necessária para que exerçam a coordenação dos serviços de convivência e  
fortalecimento de vínculos na Proteção Social Básica, serviço este vinculado à  
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social (SEDES).

Art. 2º Aos contratados temporariamente serão assegurados os  
direitos elencados no art. 236 da Lei Complementar 75/2004 e em leis específicas,  
quando for o caso.

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez)  
meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004,  
podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por  
recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm  
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 113  
e publicado (a)  
Em 27 / 02 / 25



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**CARGO: SUPERVISOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

**CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

**ESCOLARIDADE:** Nível Superior Completo nas áreas relacionadas à Política de Educação e/ou Assistência Social.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado

**IDADE MÍNIMA:** 18 (dezoito) anos completos.

**OUTROS:** Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

**ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos direcionando a gestão das equipes, instrumentalizando com teoria e prática, os profissionais que atuam diretamente com as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social; mediar os processos grupais e conflitos; acompanhar e apoiar os profissionais no planejamento e desenvolvimento do trabalho; elaborar projetos e atividades, buscando a participação de crianças, adolescentes, famílias e comunidade nas definições de alternativas para os problemas identificados nos territórios; analisar e gerir os recursos humanos; organizar e preservar os materiais disponíveis no serviço; planejar atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores da rede; atuar como referência para crianças/adolescentes e profissionais do serviço; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos pertinentes ao serviço; participar de capacitações e reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; assegurar a participação social e inclusão de crianças, adolescentes, famílias e comunidade em todas as atividades do serviço; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora e privacidade das informações; participar do processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e pessoal e violação de direitos e assuntos pertinentes a comunidade; identificar sempre que necessário, situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devem ser levadas ao debate com o Gestor; executar atividades afins de acordo com a necessidade.